ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI Nº 4.401, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? O Artigo 2º e 3º, da Lei Municipal nº 4.401, de 26 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte reda?o.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e tr? mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.011 ? Sec. Mun. de Ind?tria, Com?cio e Turismo
02.011.22.661.0035.1011 ? Constru?o de Incubadoras Industriais
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 3076..... R$ 443.000,00

S o m a ..... R$ 443.000,00

T O T A L ..... R$ 443.000,00

Art. 3º ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

04.000 ? FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 ? Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.846.0150.0001 ? Opera?es de Financiamento ? FMD
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 ? Invers?s Financeiras
4.5.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.5.90.66.0000 ? Conc. de Empr?timos Finan. ? Fonte 3.076..... R$ 443.000,00

S o m a ..... R$ 443.000,00

T O T A L ..... R$ 443.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 012/2012, de 13/02/2012 ? Fls.02)

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 13 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito